



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021/PMPB  
PROCESSO DE COMPRA Nº 26/2021/PMPB**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/PMPB.**

**MULTIPLICIDADE**

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA-SC**, através de seu Prefeito Municipal Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, inscrito no CNPJ n. 16.780.795/0001-38 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA-SC**, inscrito no CNPJ n. 17.710.115/0001-72, através de seu representante legal, MATHEUS DE SOUZA VICENTE, Secretário de Saúde, ambos com sede Administrativa a Rod. SC 437, Km 8, s/nº, Centro, Pescaria Brava-SC, torna público que será realizada licitação na modalidade:

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, e respectivas alterações e pela Lei Complementar 123, de 14-12-2006.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM - Art. 45, Par. 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

**Setor Responsável:** Diretoria de Contratos e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com sede administrativa a Rod. SC 437, Km 8, s/nº, Centro, Pescaria Brava-SC (CEP 88798-000);

**Entrega dos Envelopes – Documentação e Proposta:** Até às 09h00min., do dia 18 de junho de 2021, diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

**Abertura do Envelope Documentação:** dar-se-á às 09h00min do dia 18 de junho de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura.

**I - DO OBJETO**

1.1 – " Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, recursos humanos e aos servidores e responsáveis pela administração pública municipal, cujas quantidades e especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital."



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**II - DOS INTERESSADOS**

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, na Prefeitura, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Informações sobre a documentação necessária à realização do registro cadastral serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 - Para os efeitos legais, antes da apresentação de proposta e pelo tempo de duração do prazo de publicidade, será considerada “licitante” a empresa que, tendo recebido cópia do Edital, manifestar seu possível interesse em licitar e informe:

a) nome, CNPJ, endereço e dados próprios de meio para contato (telefone e/ou fax, telex, e-mail);

b) indicação de, no máximo, duas pessoas para tratar, junto à CPL, de assuntos relativos a esta licitação, capacitadas até para exercer ou desistir de direitos, em nome do licitante, identificando-lhes o nome e respectivos números de registro de identidade (RG) e CPF. Referida(s) pessoa(s) não precisará(ão) ser quem assinará a proposta.

2.3 - Não poderá participar da licitação empresa:

a) declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, salvo se tiver sua idoneidade restabelecida;

b) em regime de Concordata/Falência, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

c) em consórcio.

2.4 - A apresentação de "proposta de preços" implica aceitação das condições estabelecidas neste Edital, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 41, da Lei nº 8666/93.

2.5 - Representará o proponente, junto à Prefeitura e para fins de assunção de obrigações ligadas à presente licitação: (a) seu proprietário, sócio administrador ou diretor-presidente - a serem identificados segundo o art. 28 da Lei nº 8666/93; ou (b) pessoa legalmente credenciada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

2.6 - Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum documento a mais será recebido, salvo comunicação de desistência da proposta na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

**III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

3.1 - A *Documentação de Habilitação* e a *Proposta de Preços* serão entregues, pelos licitantes, em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, até o dia e hora e no local referido no *Preâmbulo* deste Edital. Conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

a) Envelope da "Documentação de Habilitação":

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA.

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/PMPB.

Empresa Proponente: .....

Representante

Telefone e e-mail

Abertura do Envelope: ..... Horas do dia ...../...../.....

b) Envelope "Proposta de Preços":

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA.

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/PMPB.

Empresa Proponente: .....

Representante

Telefone e e-mail

Abertura do Envelope: ..... Horas do dia ...../...../.....

3.2 - Os Envelopes nºs 01 e 02 serão entregues e registrados, no Protocolo Geral da Prefeitura, que anotarà o dia e a hora de seu recebimento e os encaminhará, de imediato, à Diretoria de Compras/Comissão Permanente de Licitação-CPL.

3.3 - O proponente rubricará e numerará as folhas dos documentos de "habilitação" e da "proposta de preços". A inobservância de tais formalidades justificará a desqualificação do proponente ou a desclassificação da proposta, admitindo-se que tais exigências sejam supridas por pessoa capacitada na reunião de abertura do Envelope pertinente e só até esse momento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

3.4 - Justificará a desclassificação da "proposta de preços" o uso de expressões ou caracteres inadequados, que prejudiquem a compreensão ou a validade da intenção do proponente, em relação ao objeto licitado.

3.5 - Todos os valores, preços e custos citados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

### IV - HABILITAÇÃO

4.1 – As licitantes devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, para se habilitar à presente Tomada de Preços, deverão apresentar o correspondente *Certificado de Registro Cadastral*, atinente ao ramo de atividade do objeto da licitação, mais a documentação abaixo referida nos subitens 4.2.1.2, 4.2.1.5, 4.2.1.6, 4.2.2 a 4.2.4.

4.1.1 – Serão aceitos *Certificados de Registro Cadastral* de outros órgãos e entidades da Administração Pública, do Município de Pescaria Brava, observado o disposto no Subitem 4.1.

4.1.2 – O *Certificado de Registro Cadastral* será acompanhado de declaração, da licitante, de inexistir fato impeditivo da habilitação, ocorrido após sua inscrição no respectivo CRC (art. 32, § 2º, da Lei 8666/93).

4.2 – As interessadas em participar da licitação, mas não cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, deverão - até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas - comprovar que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando à Comissão Permanente de Licitação, a seguinte documentação:

#### 4.2.1 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.2.1 – o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá evidenciar que, dentre as finalidades sociais da empresa, inclui-se a de prestar serviços de consultoria, correlacionados ao campo das Ciências Contábeis, Jurídicas e da Administração.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

4.2.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

4.2.1.5 – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o ANEXO IV.

4.2.1.6 - Se cadastrada, declaração de inexistir fato superveniente ao Registro Cadastral impeditivo de habilitação nesta licitação, conforme modelo ANEXO V;

4.2.1.7 - CONDIÇÃO DIFERENCIADA: caso a licitante seja Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira se beneficiar do tratamento assegurado pelos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006, deverá inserir, no Envelope nº 01/Habilitação, a pertinente “*Certidão Simplificada da Junta Comercial*”, expedida pelo Estado da sua sede, em 2016. A inobservância desta condição impedirá a empresa de aproveitar o supracitado tratamento diferenciado.

### **4.2.2 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

4.2.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação (em original ou por impressão obtida da Internet), de Certidão Negativa de Débito, do Instituto Nacional de Seguridade Social (CND), bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

### 4.2.3 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: <sup>1</sup>

#### Da Proponente:

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pelo Município Contratante.

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes Documentos:

Cópia da Ficha de Registro de Empregados; e,  
Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,  
Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,  
Declaração de Compromisso de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução, nos termos do TR.

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem acima supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado na ocasião da contratação qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

4.2.3.1 – O profissional(is) deverá ser graduado(s), em Curso Superior de Contabilidade, com registro no respectivo Conselho Regional de classe.

4.2.3.1.1 - Poderão os registros no Conselho Regional (CRC) ser comprovado por um ou mais profissionais.

4.2.3.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de *Atestados*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

*de Capacidade Técnica*, emitidos por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do declarante e com identificação do signatário.

4.2.3.3 – Declaração de que recebeu a documentação inerente a este Edital e, na forma do ANEXO VII, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **4.2.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

### **4.3 - OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE HABILITAÇÃO:**

4.3.1 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data-limite fixada para o recebimento das propostas.

4.3.2 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar à Prefeitura, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos; ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

4.3.3 - A via única dos documentos necessários à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura designado para esse fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **V - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A "Proposta de Preços" observará as seguintes formalidades:

- a) redigida em português (admitida citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por meio informatizado, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem o entendimento da obrigação assumida, e, de preferência, em papel timbrado;
- b) identificará à licitante, com citação da sua razão social e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- c) será endereçada à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, contendo indicação de que se refere à presente Tomada de Preços;
- d) identificará o respectivo signatário (citação do nome por extenso e do CPF), como tal a pessoa qualificada para assumir obrigação em nome da proponente, conforme indicado no Envelope nº 01/ Habilitação;
- e) os preços, cotados em moeda corrente nacional, serão expresso de forma numérica e por extenso e incluirão os encargos e tributos incidentes (a falta de menção dos encargos e tributos pressupõe o conhecimento de sua inclusão);
- f) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do prazo para a sua apresentação (art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93); em caso de estender-se a duração do processamento da licitação além de 60 dias, entender-se-á automaticamente renovado o referido prazo, salvo manifestação expressa em contrário, por parte da proponente.
- g) indicação do Banco, agência e conta corrente bancárias, em que deverão ser creditados os valores contratuais devidos.

5.2 – As propostas observarão o limite máximo estimado para a contratação, correspondente a **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) representado por um total de doze meses.**

5.3 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários vis ou inexpressivos, em comparação com os correntes no mercado.

### VI - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - Os trabalhos de processamento e julgamento desta licitação obedecerão ao disposto no art. 43, da Lei nº 8.666/93, competindo ainda à Comissão Permanente de Licitação - CPL, decidir sobre dúvidas relativas ao certame, na forma da Lei.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitações devolverá o Envelope nº 2 dos licitantes desqualificados somente após o encerramento da fase recursal.

6.3 – Documentos ou informações requisitados aos licitantes, pela CPL, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo (art.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

43, § 3º da Lei nº 8666/93), deverão ser-lhe entregues no prazo de 03 (três) dias úteis da data em que receberem a solicitação formal, sob pena de desqualificação do licitante ou desclassificação da proposta, conforme a fase da licitação.

6.4 - A CPL poderá suspender ou adiar reunião marcada, obrigando-se, no entanto, a convocar formalmente todos os licitantes para nova reunião ou continuidade da que tiver sido interrompida.

6.5 – A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

a) não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais;

b) não guardarem conformidade ou compatibilidade com os requisitos deste Edital, ou cujos valores cotados estiverem acima do limite máximo prescrito no item 5.2, acima;

6.6 – Em caso de erro de cálculo, o preço unitário expressará a vontade da licitante; situação em que, para efeito da licitação, será considerada como total proposto o resultado do cálculo baseado no preço unitário.

6.7 - Vencerá a licitação, para o objeto desta licitação, a proposta que atender aos critérios referidos no Edital e cotar o **MENOR PREÇO**. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação destas se fará por sorteio, em ato público, na forma do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **VII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - A homologação do resultado da licitação competirá ao Prefeito Municipal, que, para tanto, se baseará em manifestação da Comissão Permanente de Licitação, que expresse a legitimidade dos procedimentos licitatórios realizados e aponte a proposta vencedora e a ordem das demais classificadas.

7.2 – A convocação da Adjudicatária, para assinatura do contrato de prestação de serviços, obedecerá ao disposto no art. 64, da Lei nº 8666/93, podendo o ato de convocação ser-lhe entregue diretamente mediante recibo ou através do correio com *Aviso de Recebimento* (AR/ECT).

7.3 - Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a Adjudicatária atender à convocação, permitida uma prorrogação por igual período, desde que solicitada com antecedência.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

7.4 - O contrato administrativo de prestação de serviços obedecerá à minuta que constitui o ANEXO VI, deste Edital.

7.4.1 - A duração do contrato será prorrogável, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Quando a Adjudicatária não comparecer à Prefeitura para contratar no prazo fixado, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira colocada; ou ser revogada a licitação.

7.5.1 - À licitante remanescente convocada que, desde logo, desista de contratar nas mesmas condições propostas pela primeira classificada não haverá aplicação de penalidades; se declarar que aceita contratar, revestir-se-á da condição de adjudicatária, para todos os efeitos legais.

### **VIII - DOS RECURSOS**

8.1 – Eventual recurso sobre decisão de julgamento da licitação será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Pescaria Brava, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/9319

8.2 – A licitante procederá a apresentação de recurso junto ao Protocolo Geral, da Prefeitura, à Rod. SC 437, Km 8, s/nº, Centro, Pescaria Brava – SC, sendo a data em que isto ocorrer a que deverá ser considerada para todos os efeitos legais. Não será aceito documento encaminhado por meios eletrônicos para fins de interposição de recursos.

### **IX - DAS SANÇÕES**

9.1 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, não aceitar seus termos, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado pela Prefeitura nos termos deste Edital, decairá do direito à contratação, sujeitando-se ainda a:

- a) multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária; e
- b) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, a ser emitida pelo Secretário Municipal de Administração, na forma do art. 87, inc. IV e § 3º, da Lei nº 8666/93.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

9.2 - A licitante que, intempestivamente, desistir de sua proposta de preços, por motivo considerado improcedente pela Prefeitura, terá suspenso seu direito de licitar ou contratar com o Município de Pescaria Brava, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Integram o presente Edital e fazem parte de seus termos os seguintes ANEXOS:

- 10.1.1 – ANEXO I - Termo de Referência
- 10.1.2 – ANEXO II - Modelo de Credenciamento
- 10.1.3 – ANEXO III - Modelo de Proposta
- 10.1.4 – ANEXO IV - Modelo de Declaração das Normas Relativas ao Trabalho do Menor
- 10.1.5 – ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
- 10.1.6 – ANEXO VI - Minuta do Contrato
- 10.1.7 – ANEXO VII – Declaração de Conhecimento do Edital.

10.2 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava ao direito de, a qualquer tempo, adiar ou suspender a presente licitação; ou revogá-la, na forma da Lei, sem que, em razão disto, tenham as licitantes direito a indenização ou a outras formas de compensação.

10.3 – O Edital poderá ser retirado gratuitamente através de cópia, requerido diretamente no atendimento da Prefeitura.

10.4 - Informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação, poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente das (07:00 h. às 13:00 h., de segunda a sexta-feira), pelo interessado pessoalmente, por TELEFONE ou FAX, de nº (48) 3646-2013. Sendo o pedido de informações encaminhado por escrito, a CPL só estará obrigada a responder formalmente se impetrado até o 5º (quinto) dia anterior à data aprazada para a entrega do Envelope Documentação.

10.5 – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, relacionados à presente licitação, obtidos por telefone ou verbalmente, de servidores deste município - inclusive Membros da Comissão de Licitação, não serão considerados como fundamento válido, para fins de futura reclamação, impugnação ou reivindicação, por parte dos licitantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

10.6 - É recomendável, quando obtiverem cópia do Edital, que as empresas informem à CPL seu endereço para correspondência, número de telefone, ou de e-mail, bem como o nome de pessoa(s) habilitadas para contato.

Pescaria Brava- SC, 18 de maio de 2021.

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MATHEUS DE SOUZA VICENTE  
SECRETARIO DE SAÚDE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021/PMPB.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, recursos humanos e aos servidores e responsáveis pela administração pública municipal.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Contratação de serviços técnicos especializados de gestão administrativa aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, recursos humanos, compras e aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade, compras e recursos humanos, E-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, Diligências do TCE-SC e demais, como previstos neste termo de referência com uma **carga mínima presencial de 18 (dezoito) horas semanais, in-loco**, bem como de forma remoto, através de canais de comunicação.

A contratação de técnicos especializados de gestão administrativa aplicada ao setor público tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização de acordo com as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.

2.2 Contratação de técnicos especializados em gestão de recursos humanos aplicada ao setor público, necessita de adequações e revisões periódicas sobre as práticas utilizadas diariamente no sistema de folha de pagamento e recursos humanos além da supervisão dos serviços inerentes a esta área. Caberá à empresa contratante apoiar e auxiliar na prestação de contas e demais rotinas do departamento de recursos humanos dando o suporte de assessoria

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

necessários ao seu devido funcionamento. Caberá à contratante informar à empresa contratada, (subsidiar com as informações necessárias), todas as informações referentes a folha de pagamento e recursos humanos bem como onde e de qual forma os serviços serão prestados

### **3. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

- 3.1 Assessoramento ao contabilista no que se referem a todos os procedimentos e lançamentos contábeis.
- 3.2 Acompanhar a elaboração e participar das audiências públicas para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
- 3.3 Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei e seus anexos constituídos.
- 3.4 Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da Lei de Diretrizes Orçamentárias no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei, Anexos de Metas Fiscais e demais anexos constituídos.
- 3.5 Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da Lei de Orçamentária Anual no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei, Projeções de Gastos com Educação, Saúde, Pessoal, Anexos da Lei 4.320/64 e demais anexos constituídos.
- 3.6 Acompanhar e auxiliar as secretarias na elaboração, alteração e informações necessárias quanto ao PPA-LDO-LOA.
- 3.7 Acompanhar e auxiliar as entidades na compreensão e execução orçamentária e financeira.
- 3.8 Auxiliar na geração de relatório gerencial de acompanhamento e projeção mensal das dotações de folha de pagamento e apresentar em reuniões aos secretários.
- 3.9 Participar com a área jurídica na solução de problemas jurídico/contábeis.
- 3.10 Auxiliar na configuração, Conferência e Emissão dos Relatórios da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal no sistema informatizado da Entidade.
- 3.11 Acompanhar as Audiências Públicas referente as metas fiscais do quadrimestre conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 3.12 Acompanhar e auxiliar na elaboração e lançamento dos Decretos de Suplementação.
- 3.13 Acompanhar a execução e solucionar problemas na geração das informações do *E-Sfinge* da Entidade no sistema informatizado da Prefeitura.
- 3.14 A proponente deverá promover o acompanhamento da elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.
- 3.15 Acompanhar o Departamento de Contabilidade referente as rotina contábeis da

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

Prefeitura.

- 3.16 A proponente deverá orientar quanto à preparação e análise das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, principalmente no que se refere às novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
- 3.17 Acompanhar a Abertura do exercício no sistema informatizado da Entidade assim que o orçamento for aprovado.
- 3.18 Elaborar as metas de arrecadação e o cronograma de desembolso conforme artigo 8º e 13, assim que o orçamento for aprovado, coordenando a publicação e o envio ao Tribunal de Contas.
- 3.19 Elaborar relatórios gerenciais de arrecadação comparando com as metas previstas e apresentar aos secretários em reuniões.
- 3.20 Elaborar relatórios gerenciais de receitas e despesas com comparativos com os exercícios anteriores demonstrando as evoluções em gráficos e percentuais.
- 3.21 Acompanhar o preenchimento do SICONFI.
- 3.22 Auxiliar a resolver pendências quanto ao CAUC e DART Estadual.
- 3.23 Responder diligências do TCE-SC referente à prestação de contas anual do Município.
- 3.24 Acompanhar o Departamento de Recursos Humanos na Geração da SEFIP, RAIS E DIRF.
- 3.25 Acompanhar o Departamento de Recursos Humanos na Geração do e-Sfinge.
- 3.26 Acompanhar mensalmente o Departamento de Pessoal na geração dos relatórios e planilhas para emissão dos empenhos por fonte de recurso conforme a arrecadação de receitas vinculadas.
- 3.27 Verificar e corrigir mensalmente as inconsistências do sistema informatizado de compras do Município para geração do E-sfinge.
- 3.28 Acompanhar o cadastro do E-Sfinge Obras no site do Tribunal de Contas do TCE/SC, elaboração de planilha com as obras em andamento, organização em pastas de todas as medições das obras até o recebimento do termo definitivo.
- 3.29 Acompanhar a atualização dos sistemas de Contabilidade, Compras e Recursos Humanos.
- 3.30 Os treinamentos e capacitações serão realizados continuamente no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase na execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial à luz do orçamento municipal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- 3.31 A prestação de serviços será relacionado as entidades:

\* Prefeitura Municipal



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- \* Fundo Municipal de Saúde
- \* Fundo Municipal de Assistência Social

### **4. FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A empresa prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

- Efetuar serviço técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal por técnico habilitado em contabilidade de no mínimo 18 (dezoito) horas semanais;
- Serviço técnico através de telefone ou email, sem limite de consultas, em horário comercial (8:00 horas às 18:00 horas) de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em no máximo 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação
- Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento do Município,

4.2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços descritos neste Edital e seus anexos deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.2 A critério da Administração admite-se a prorrogação nas formas do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### **6. DOS VALORES**

6.1 Os valores a serem pagos pela contraprestação dos serviços oriundos deste termo de referência deverão ser cotados por mês, e a estes deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, insumos, despesas, lucros e demais custos inerentes a prestação dos serviços.

6.2 Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes Habilitação e Proposta.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

#### **7.1 Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 O ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá evidenciar que, dentre as finalidades sociais da empresa, inclui-se a de prestar serviços de consultoria.

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.6 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o ANEXO IV.

7.1.7 **CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** caso a licitante seja Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira se beneficiar do tratamento assegurado pelos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006, deverá inserir, no Envelope nº 01/Habilitação, a pertinente "*Certidão Simplificada da Junta Comercial*", expedida pelo Estado da sua sede, em 2016. A inobservância desta condição impedirá a empresa de aproveitar o supracitado tratamento diferenciado.

### **7.2 Relativo à REGULARIDADE FISCAL:**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.3 Relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.3.1 Da Proponente:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pelo Município Contratante.

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes Documentos:

- Cópia da Ficha de Registro de Empregados; e,
- Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,
- Declaração de Compromisso de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução, nos termos do TR.

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem acima supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado na ocasião da contratação qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

7.3.1.1 – O profissional(is) deverá ser graduado(s), em Curso Superior de Contabilidade, com registro no respectivo Conselho Regional de classe.

7.3.1.1.1 - Poderão os registros no Conselho Regional (CRC) ser comprovado por um ou mais profissionais.

7.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de *Atestados de Capacidade Técnica*, emitidos por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do declarante e com identificação do signatário.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da Prefeitura:

- a) efetuar os pagamentos mensais, no prazo ajustado;
- b) requisitar serviços à Contratada, exclusivamente em relação ao objeto contratual, dentro dos limites específicos do escopo e do período avençado, referidos neste Termo de Referência; e
- c) fornecer à Contratada condições para a regular execução do contrato, indicando as pessoas credenciadas para, em seu nome, requisitar serviços à Contratada.
- d) O pagamento será efetuado até o décimo (10º) dia do mês subsequente àquele a que se referir, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, sendo



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

procedido através de Ordem Bancária, para conta da Contratada, no Banco ....., Agência....., Conta Corrente nº.....

8.2. São obrigações da Contratada:

- a) prestar os serviços de assessoria, conforme definidos neste Termo de Referência;
- b) realizar os serviços supracitados de acordo com as normas técnicas adequadas, fornecendo todos os elementos necessários a sua perfeita execução.
- c) fornecer relatório mensal, com descrição das atividades que foram desenvolvidas, no período.

### **9. DO FISCAL DO CONTRATO**

9.1 Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração e Finanças, através de servidor designado através de Portaria, competindo-lhe apontar deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os serviços contratados, serão pagos através de recursos do orçamento da Prefeitura, aprovado para o exercício de 2021, à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.2005.3.3.90.00.0000.5000

### **11.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Este termo de Referência deverá ser um balizador para a contratação dos serviços descritos, devendo obedecer a legislação vigente em todos os seus termos.

Pescaria Brava/SC, 30 de abril de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/PMPB.**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Modelo a ser apresentado fora dos Envelopes “Habilitação” e “Proposta”)

Através do presente instrumento a empresa ....., interessada em participar da licitação acima referenciada, **credencia** o Senhor ..... (nome/identidade/CPF) ....., como seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para se pronunciar em nome dela outorgante, formular propostas, interpor recurso ou renunciar ao direito de interpô-los, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (local e data) .....

---

Carimbo, Nome e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) o credenciado deverá apresentar documento de identidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

(Modelo - se possível, em papel com timbre da empresa)

**Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021/PMPB.**

EMPRESA: ..... CNPJ N° .....

ENDEREÇO: .....

..... CEP ..... CIDADE: ..... ESTADO:.....

FONE/FAX: DA EMPRESA: (.....) .....

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (....) .....

BANCO: ..... AGÊNCIA N°:.....  
CONTA CORRENTE N°:.....

**PROPOSTA COMERCIAL**, da empresa supra epigrafada à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, referente à Tomada de Preços nº 04/2021/PMPB, atinente à prestação de serviços técnico especializados de assessoria, de natureza continuada, na forma do Edital correspondente:

<p><b>VALOR PROPOSTO POR MÊS: R\$ .....</b> (..... .....)</p> <p><b>VALOR TOTAL: R\$</b> .....(.....)</p>
---

- Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes Habilitação e Proposta.
- Prazo e condições aceitos para a execução contratual: conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 04/2021/PMPB.

..... (local e data) .....

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do responsável legal

*Rodovia SC-437 – Centro, Pescaria Brava/SC.*

*Fone: (48) 3646-2013*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O ART. 27, V, DA LEI 8.666/93.**  
(Modelo - se possível, papel com timbre da empresa)

**Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/PMPB.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de  
21-6-1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27-10-1999, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da  
República, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... (local e data) .....

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE  
IMPEDITIVO DO CADASTRAMENTO**  
(Se possível, em papel com timbre da empresa)

À  
Prefeitura Municipal de .....  
Rua .....  
.....-SC

**Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/PMPB.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames do Edital de Tomada de Preços nº 04/2021/pmpb, utilizamo-nos da presente para declarar nos termos da Lei, à Prefeitura Municipal de ....., inexistirem fatos supervenientes impeditivos de esta empresa manter seu registro cadastral de habilitação, junto a esse órgão.

..... (local e data) .....

.....  
.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

CPF

REPRESENTANTE LEGAL /



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/PMPB.**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021/PMPB/FMS  
Processo Administrativo nº 26//2021/PMPB/FMS.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, sita à Rod. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava – SC (CEP 88798-000), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.780.795/0001-38, neste ato representada pelo Senhor DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA - Prefeito Municipal - Carteira de Identidade nº ..... SSP/....., CPF nº.....e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA-SC**, inscrito no CNPJ n. 17.710.115/0001-72, através de seu representante legal, MATHEUS DE SOUZA VICENTE, Secretário de Saúde, Carteira de Identidade nº ..... SSP/....., CPF nº.....  
.....

**CONTRATADA:**..... (doravante denominada “Contratada”), estabelecida à Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato pelo Senhor ..... - (....cargo....), Carteira de Identidade nº ..... SSP/....., CPF nº .....

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações; ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2021/PMPB, da Prefeitura; à proposta de preços apresentada pela Contratada, na citada licitação; e às seguintes cláusulas contratuais:



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

" Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, recursos humanos e aos servidores e responsáveis pela administração pública municipal, cujas quantidades e especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital."

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O presente contrato totalizará R\$ ..... (.....), devendo ser custeado com recursos do orçamento da Prefeitura, aprovado para o exercício de 2021, à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.2005.3.3.90.00.0000.5000 (a ser feita constar quando da assinatura do contrato).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS**

- 3.32 Assessoramento ao contabilista no que se referem a todos os procedimentos e lançamentos contábeis.
- 3.33 Acompanhar a elaboração e participar das audiências públicas para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
- 3.34 Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei e seus anexos constituídos.
- 3.35 Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da Lei de Diretrizes Orçamentárias no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei, Anexos de Metas Fiscais e demais anexos constituídos.
- 3.36 Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da Lei de Orçamentária Anual no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei, Projeções de Gastos com Educação, Saúde, Pessoal, Anexos da Lei 4.320/64 e demais anexos constituídos.
- 3.37 Acompanhar e auxiliar as secretarias na elaboração, alteração e informações necessárias quanto ao PPA-LDO-LOA.
- 3.38 Acompanhar e auxiliar as entidades na compreensão e execução orçamentária e financeira.
- 3.39 Auxiliar na geração de relatório gerencial de acompanhamento e projeção mensal das dotações de folha de pagamento e apresentar em reuniões aos secretários.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

- 3.40 Participar com a área jurídica na solução de problemas jurídico/contábeis.
- 3.41 Auxiliar na configuração, Conferência e Emissão dos Relatórios da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal no sistema informatizado da Entidade.
- 3.42 Acompanhar as Audiências Públicas referente as metas fiscais do quadrimestre conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 3.43 Acompanhar e auxiliar na elaboração e lançamento dos Decretos de Suplementação.
- 3.44 Acompanhar a execução e solucionar problemas na geração das informações do *E-Sfinge* da Entidade no sistema informatizado da Prefeitura.
- 3.45 A proponente deverá promover o acompanhamento da elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.
- 3.46 Acompanhar o Departamento de Contabilidade referente as rotina contábeis da Prefeitura.
- 3.47 A proponente deverá orientar quanto à preparação e análise das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, principalmente no que se refere às novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
- 3.48 Acompanhar a Abertura do exercício no sistema informatizado da Entidade assim que o orçamento for aprovado.
- 3.49 Elaborar as metas de arrecadação e o cronograma de desembolso conforme artigo 8º e 13, assim que o orçamento for aprovado, coordenando a publicação e o envio ao Tribunal de Contas.
- 3.50 Elaborar relatórios gerenciais de arrecadação comparando com as metas previstas e apresentar aos secretários em reuniões.
- 3.51 Elaborar relatórios gerenciais de receitas e despesas com comparativos com os exercícios anteriores demonstrando as evoluções em gráficos e percentuais.
- 3.52 Acompanhar o preenchimento do SICONFI.
- 3.53 Auxiliar a resolver pendências quanto ao CAUC e DART Estadual.
- 3.54 Responder diligências do TCE-SC referente à prestação de contas anual do Município.
- 3.55 Acompanhar o Departamento de Recursos Humanos na Geração da SEFIP, RAIS E DIRF.
- 3.56 Acompanhar o Departamento de Recursos Humanos na Geração do e-Sfinge.
- 3.57 Acompanhar mensalmente o Departamento de Pessoal na geração dos relatórios e planilhas para emissão dos empenhos por fonte de recurso conforme a arrecadação de receitas vinculadas.
- 3.58 Verificar e corrigir mensalmente as inconsistências do sistema informatizado de compras do Município para geração do E-sfinge.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

- 3.59 Acompanhar o cadastro do E-Sfinge Obras no site do Tribunal de Contas do TCE/SC, elaboração de planilha com as obras em andamento, organização em pastas de todas as medições das obras até o recebimento do termo definitivo.
- 3.60 Acompanhar a atualização dos sistemas de Contabilidade, Compras e Recursos Humanos.
- 3.61 Os treinamentos e capacitações serão realizados continuamente no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase na execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial à luz do orçamento municipal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, a importância de R\$ ..... (.....), por mês, nos termos da proposta vencedora da Tomada de Preços nº 04/2021/PMPB/FMS.
- 4.2. O pagamento será efetuado até o décimo (10º) dia do mês subsequente àquele a que se referir, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, sendo procedido através de Ordem Bancária, para conta da Contratada, no Banco ....., Agência....., Conta Corrente nº.....
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela Contratada, em nome da Prefeitura, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF e endereço dela, citado no preâmbulo deste Contrato.
- 4.4. Acompanhará a Nota Fiscal/Fatura, no ato de entrega à Contratante, o relatório da prestação de serviços havida no mês pertinente;
- 4.5. Os impostos e encargos devidos, em razão deste Contrato, serão pagos pela Contratada no Município de sua sede.
- 4.6. A Prefeitura isenta-se do pagamento de correções monetárias nos casos em que a licitante vencedora não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios conforme disposto nessa cláusula.
- 4.7. Os pagamentos somente serão efetuados mediante APRESENTAÇÃO de certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS e MUNICIPAL;

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se sua duração até o dia 31 de dezembro de 2021, quando poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. A Prefeitura, independente de outras medidas legais, poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades previstas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pela inexecução total do contrato.

6.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. São obrigações da Prefeitura:

- a) efetuar os pagamentos mensais, no prazo ajustado;
- b) requisitar serviços à Contratada, exclusivamente em relação ao objeto contratual, dentro dos limites específicos do escopo e do período avençado, referidos no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 04/2021/PMPB/FMS; e
- c) fornecer à Contratada condições para a regular execução do contrato, indicando as pessoas credenciadas para, em seu nome, requisitar serviços à Contratada.

7.2. São obrigações da Contratada:

- a) prestar os serviços de consultoria, conforme definidos na Cláusula Primeira e no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 04/2021/PMPB/FMS;
- b) realizar os serviços supracitados de acordo com as normas técnicas adequadas, fornecendo todos os elementos necessários a sua perfeita execução.
- c) fornecer relatório mensal, com descrição das atividades que foram desenvolvidas, no período.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1. Este contrato poderá ser alterado:

- I - unilateralmente pela Prefeitura, mediante apostila:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

- a) quando houver modificação dos serviços ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo:

- a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- b) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da Contratada e a retribuição do Prefeitura para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Em havendo continuidade contratual após o décimo segundo mês, fica estipulado que o valor será reajustado pelo índice INPC - Índice Nacional de Preços Consumidor, apurado nos doze meses imediatamente anteriores a renovação do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração e Finanças, através de servidor designado através de Portaria, competindo-lhe apontar deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, se ocorrido algum dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Laguna, do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, independente de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC, em ..... de ..... de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

.....  
Prefeito Municipal

.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/PMPB/FMS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**  
(Modelo - se possível, em papel com timbre da empresa)

DECLARAMOS, para fins do disposto no art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ter recebido o Edital de Tomada de Preços supra-epigrafado, pelo qual tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações inerentes à presente licitação.

Pescaria Brava-SC, em

---